



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 033, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

### **Notificação de Auto de Infração Ambiental**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, após esgotadas as tentativas de notificação pessoal e/ou por remessa postal, ficam NOTIFICADOS os interessados abaixo relacionados acerca da lavratura de Autos de Infração Ambiental, bem como da possibilidade de apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia subsequente à publicação deste Edital no Jornal Mundo Novo Ltda.

| <b>Empreendedor</b>                     | <b>CNPJ/CPF</b> | <b>Nº do Processo Administrativo</b> | <b>Nº do Auto de Infração</b> |
|-----------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>CARLOS ALBERTO DREHER</b>            | 135.433.260-15  | 94/2025                              | 622/2025                      |
| <b>WILLIAM GABRIEL DA SILVA BATISTA</b> | 052.212.170-58  | 144/2025                             | 633/2025                      |
| <b>EDUARDO PINTO ALVES</b>              | 861.287.790-34  | 3/2025                               | 606/2025                      |
| <b>ENÉAS RODRIGUES DA SILVA</b>         | 938.300.760-53  | 11/2026                              | 638/2026                      |
| <b>CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA NANTAL</b> | 054.013.160-11  | 6/2026                               | 636/2026                      |
| <b>POLIDARILIO LEMOS</b>                | 375.722.299-72  | 99/2025                              | 626/2025                      |
| <b>RAFAEL GEIB PUHL</b>                 | 828.980.490-34  | 22/2026                              | 642/2026                      |

1. Os autuados poderão consultar os respectivos Autos de Infração e documentos que instruem os processos administrativos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

2. Para obtenção de cópia do processo administrativo, o interessado deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, situado na Av. João Corrêa, nº 380, Centro, Três Coroas/RS.

3. A defesa ou impugnação ao Auto de Infração deverá ser formalmente protocolada junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, no endereço acima





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mencionado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital.

4. No mesmo prazo, poderá ser solicitada audiência de conciliação ambiental junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental Municipal – NUCAM, visando à celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.481/2023, mediante manifestação protocolada e instruída com apresentação de pré-projeto, o qual será analisado pelo órgão ambiental.

5. No mesmo prazo, poderá o autuado optar pelo encerramento do processo administrativo mediante pagamento da multa aplicada, mediante manifestação devidamente protocolada no Setor competente. Nesta hipótese, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor integral da multa, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.481/2023.

6. O autuado que apresentar vulnerabilidade econômica, nos termos da Lei Estadual nº 11.877/2002, deverá demonstrar tal condição e solicitar o benefício correspondente na própria defesa administrativa.

7. Caso o autuado tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, tal circunstância deverá ser informada no processo administrativo para eventual adequação das penalidades e das medidas de recuperação do dano ambiental.

8. O autuado fica cientificado de que, independentemente de manifestação, o processo administrativo terá regular prosseguimento até julgamento final.

9. O não pagamento da multa aplicada, após confirmação em processo administrativo com decisão definitiva, poderá ensejar inscrição em Dívida Ativa, com a adoção das demais medidas previstas na legislação vigente.

10. Os critérios para definição do valor da multa observam o disposto na Lei Municipal nº 4.481/2023.

11. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Ambiental pelo e-mail: [fiscambiental@trescoroas.rs.gov.br](mailto:fiscambiental@trescoroas.rs.gov.br)

Município de Três Coroas, RS, 10 de março de 2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GRASIELA RUTIEL RUFF**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Habitação e Meio Ambiente

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TRÊS COROAS**  
Gestão 2025-2028  
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS • 95660-000  
[www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br) • [prefeitura@trescoroas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@trescoroas.rs.gov.br) • 0800 000 8932

Documento assinado digitalmente em 11/03/2026 18:20:38  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/oww80> para  
verificar a autenticidade.

